



## DECRETO Nº 383, DE 15 DE MAIO DE 2021.

*"Revoga o inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 382, de 14 de maio de 2021 e acrescenta o artigo 4-A".*

**ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA**, Prefeito Municipal de Macaúbal, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando o aumento de casos de COVID-19 no Município conforme registrou o site [www.seade.gov.br](http://www.seade.gov.br);**

Considerando o Decreto Estadual nº 65.680, de 07 de maio de 2021, o qual estende a medida de quarentena que trata do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, até dia 23 de maio de 2021;

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica revogado o inciso II do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 382, de 14 de maio de 2021.

**Artigo 2º.** Acrescenta o artigo 4-A ao Decreto Municipal nº 382, de 14 de maio de 2021 com a seguinte redação:

*"Artigo 4-A. Fica proibido o atendimento presencial em restaurantes e similares, sendo permitido somente os serviços de drive thru até as 21h e delivery até as 23h".*

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA**

Prefeito do Município de Macaúbal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.